

LEI Nº 371 de 20 de Março 2014

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, em razão do valor do incentivo de custeio fixado através da Portaria nº 260, de 21 de fevereiro de 2013.

§ 1º. O abono salarial de que trata o caput deste artigo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), será pago mensalmente, no período de janeiro a dezembro de 2014, aos Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício durante o ano de 2014, totalizando um impacto orçamentário no valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais).

§ 2º. O abono salarial criado por esta Lei, não será incorporado para nenhum efeito legal, ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

Pingo D'Água – MG, de 20 de março de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 20 de março de 2014.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA
Sec. Mun. de Governo e Planejamento